**ANEXO VI**

(Edital Nº 05/2020-PROPPG, de *28 de fevereiro* de 2020)

**TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO**

Programa: **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa (PROAPP/IFG)**

Titulo do Projeto:

Instituição: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/IFG**

Edital:

Eu, , CPF nº , declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às Condições Gerais para Apoio Financeiro, em especial àquelas contidas no Regulamento do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do Instituto Federal de Goiás (PROAPP/IFG), que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

**AUXÍLIO FINANCEIRO**

**Custeio: R$**

**Tenho ciência:**

a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente;

b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas segundo a Instrução Normativa nº 5/2014 do Ministério do Planejamento.

**1. DA CONCESSÃO**

**1.1.** Ao aceitar o apoio financeiro, o BENEFICIÁRIO declara formalmente:

a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

b) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86, nº 5.563/05 e nº 9.283/18 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;

d) conhecer e cumprir as exigências do Edital à qual a proposta está relacionada, como também as normas do IFG, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo IFG e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;

e) possuir anuência formal da Instituição de execução do projeto, seja sob a forma de vínculo empregatício ou funcional ou, na ausência deste, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente;

f) dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação do Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto, as exigir;

g) manter os documentos referidos nas alíneas "e" e "f" em seu poder até cinco anos após a aprovação final das contas do IFG pelo Tribunal de Contas da União, não sendo necessária sua remessa ao IFG;

h) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente;

i) estar ciente que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente, devendo ser aplicados exclusivamente para a proposta aprovada.

**1.2.** O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a) responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de custeio;

b) utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesse Edital;

c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o Instituto Federal de Goiás;

d) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto;

e) se necessárias, propor alterações ao projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, e de entidade co-financiadora quando for o caso, desde que não se altere o objeto do projeto;

f) permitir e facilitar ao IFG o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida a vistoria dos bens adquiridos;

g) apresentar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto à Coordenação-Geral de Bibliotecas do SIB/IFG;

h) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto à Coordenação-Geral de Bibliotecas do SIB/IFG;

i) se necessário, solicitar prorrogação de prazo de execução do projeto, via Plataforma Sugep, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**1.3.** É vedado

a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados originalmente na proposta, sendo permitidas despesas exclusivamente com itens financiáveis estabelecidos neste Edital;

b) transferir a terceiros as obrigações assumidas para execução do projeto;

c) executar despesas em data anterior à vigência do benefício;

d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do benefício. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

**2. DA GUARDA E DOAÇÃO DOS BENS**

**2.1.** O BENEFICIÁRIO e o Instituto Federal de Goiás responderão pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**2.2.** Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO de execução do projeto, após adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Federal de Goiás o fato, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso.

**2.3.** É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia e expressa autorização do Instituto Federal de Goiás. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens e os eventuais danos causados correrão por conta e risco do BENEFICIÁRIO.

**2.4.** A doação dos bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro do Instituto Federal de Goiás, deverá ser efetuada conforme estabelecido em norma específica.

**3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL/CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, assim como a Lei de direito autoral nº 9.610/1998 e a Resolução nº 035 de 03/12/2013 que regulamenta o Centro de Inovação Tecnológica do IFG.

**4. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

**4.1.** Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Instituto Federal de Goiás.

**4.2.** Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo Instituto Federal de Goiás, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à Diretoria Comunicação Social (DICOM) do IFG ([ccs@ifg.edu.br](mailto:ccs@ifg.edu.br)).

**4.3.** As ações publicitárias atinentes a propostas financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, como também aquelas consignadas em Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

**5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO**

**5.1.** Quando o BENEFICIÁRIO desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao Instituto Federal de Goiás, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

**5.2.** O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente à Coordenação-Geral de Bibliotecas do SIB/IFG qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao Instituto Federal de Goiás eventual saldo financeiro. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

**5.3.** A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo Instituto Federal de Goiás, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pelo Instituto Federal de Goiás:

a) não comprovação da utilização adequada da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação pertinente, quando solicitada;

b) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;

c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto;

d) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

**5.3.1.** A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

**5.4.** O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto, com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo Instituto Federal de Goiás e previstas na lei.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** As presentes condições gerais referem-se a proposta a ser financiada com recursos do Instituto Federal de Goiás. Se financiada com recursos de outras fontes, poderão prevalecer disposições específicas constantes em Chamadas, Convênios e outros regulamentos pertinentes.

**6.2.** O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

**6.3.** O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o Instituto Federal de Goiás de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**6.3.1.** A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO e do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.

**6.4.** O BENEFICIÁRIO reconhece que ao Instituto Federal de Goiás compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades

**7. ACEITE**

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_